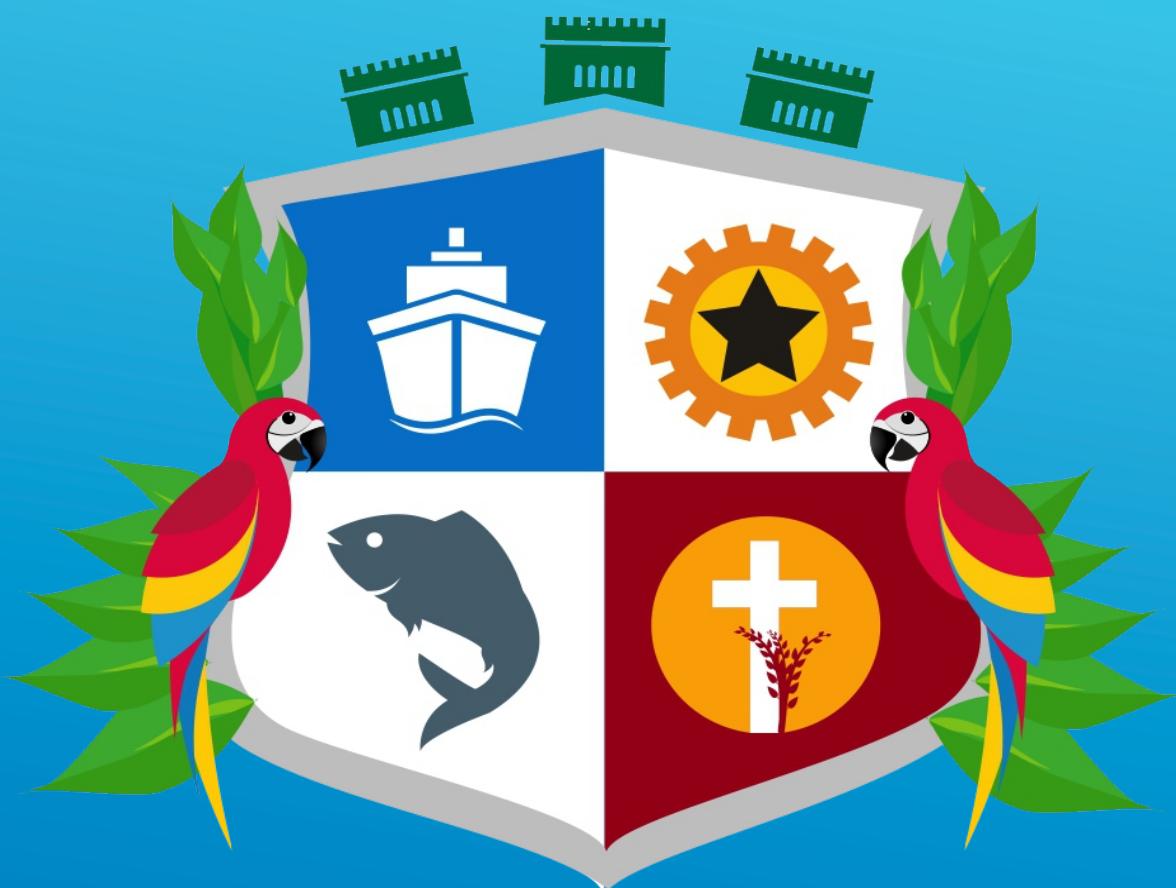


# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2175 - 17 de Novembro de 2025



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de  
**SANTANA**

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento  
**MARLUS PINTO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração  
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**ROBSON BARBOSA DE PAES**

Secretário Municipal de Agricultura  
**GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos  
**HELIVANILTON RAMOS MOURA**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
**DIOGO DE SOUZA RAMALHO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo  
**DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretaria Municipal Especial de Articulação Social  
**BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda  
**HELENA PEREIRA COLARES**

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional  
**CLEUDO SOUSA ROCHA**

Secretaria Municipal Especial de Reapresentação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica  
**WELLINGTON DE SOUZA GOES**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**LUCAS DOS SANTOS NAHUM**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana  
**LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO**

### PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 04

LEI MUNICIPAL pag.: 04 - 05

PUBLICAÇÃO SEMGOV pag.: 05

PUBLICAÇÕES SEMAD pag.: 05 - 07

PUBLICAÇÃO SEMSA pag.: 07

## PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2232/2025 – GAB.PREF/PMS

**INSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO “REUSO LEGAL” QUE VISA A DESTINAÇÃO SOCIAL DE MERCADORIAS APREENDIDAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, APÓS O DEVIDO PROCESSO DE DESCARACTERIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA- AP**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº007/2015 – PMS, e suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as funções e responsabilidades dos servidores envolvidos na execução do **Projeto “ReUsa Legal”**, que visa à destinação social de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil, após o devido processo de descaracterização;

**CONSIDERANDO** o programa Receita Cidadã de destinação de mercadoria para contribuir com a gestão ambiental, ecoeficiência e responsabilidade social com ações benéficas para toda a sociedade e o projeto Receita por Elas, de apoio às entidades que atuam no atendimento de mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social e econômica, ambos da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a importância de instituir uma equipe intersetorial de trabalho encarregada da coordenação, planejamento, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº003/2025 firmado para a execução do projeto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Grupo para compor a Equipe de Trabalho de Coordenação do Projeto “ReUsa Legal” composta pelos seguintes integrantes designados abaixo, sob a presidência da primeira nomeada:

- a) Helena Pereira Colares – Matrícula nº 13436 (presidente) - PMS
- b) Everli Nunes de Andrade – Matrícula nº 442018 - PMS
- c) Marcielle Moraes Vilhena – Matrícula nº 714395 - PMS
- d) Elane Cristina Pavão de Araújo – Matrícula nº 13591 - PMS
- e) Almerinda Vilhena de Oliveira – Matrícula nº 812842 - PMS

Página 1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6445-58D7-2409-82C8> e informe o código 6445-58D7-2409-82C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

- f) Rodrigo Rabelo Lacerda – Matrícula nº 702371 - PMS
- g) Juliana dos Santos Braga – Matrícula nº 812723 - PMS
- h) Gianna Gomes Flexa – Matrícula nº 4462 - PMS

**Art. 2º** Compete à Equipe de Trabalho:

- I** - elaborar o Plano de Trabalho e o cronograma de execução das ações do projeto;
- II** - coordenar as ações intersetoriais necessárias, monitorar e avaliar os resultados alcançados no projeto, propondo ajustes e aperfeiçoamentos quando necessários;
- III** - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica e da legislação aplicável;
- IV** - elaborar relatórios técnicos e informativos periódicos destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- V** - elaborar relatório conclusivo de prestação de contas relativo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Receita Federal;
- VI** - subsidiar decisões administrativas relacionadas à execução, destinação e acompanhamento social das mercadorias reaproveitadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2231/2025 – GAB.PREF/PMS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o art. 5º, I, “b” da Lei Municipal nº 1.542/2024 – PMS;

**CONSIDERANDO** o art. 44, da Lei Orgânica do Município e o art. 30 da Constituição Estadual, que versa sobre a substituição do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Proc. Administrativo 631/2025 – 1DOC/PMS, que versa sobre a viagem do Chefe do Executivo do Município de Santana para o cumprimento de agenda institucional em Brasília/DF, no período compreendido de 22 a 26 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR PODERES** a Vice-Prefeita **MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**, para responder interinamente pelo expediente desta **Prefeitura Municipal**, no período compreendido de 22 a 26 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6445-58D7-2409-82C8> e informe o código 6445-58D7-2409-82C8

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7737-D478-5E15-1328> e informe o código 7737-D478-5E15-1328



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2235/2025 – GAB.PREF/PMS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR CONCEIÇÃO NUNES DE ARAUJO RAMOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE AQUICULTURA E PESCA, DAS – 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SANPESC/PMS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7737-D478-5E15-1328> e informe o código 7737-D478-5E15-1328



## LEI MUNICIPAL



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.  
(Autoria: Vereador Prof. Francisco de Assis)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL  
MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES  
DE AÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia municipal do motoboy a ser comemorado anualmente em 24 de setembro.

**Parágrafo único.** O "Dia Municipal do motoboy" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santana.

**Art. 2º** O "Dia do motoboy" tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do transporte alternativo e suas formas associativas e cooperativistas de organização no Município de Santana;

II – Valorizar o mototáxi/motoboy no âmbito do Município de Santana;

III – Sensibilizar os municípios quanto ao tema e a valorização do mototáxi/motoboy.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 1



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/66C8-1735-3FEB-A94F>

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.  
(Autoria: Vereador Prof. Francisco de Assis)

INSTITUI O MÊS ESCOLAR DE  
COMBATE AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO  
DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santana/AP, o Mês Escolar de Combate ao Suicídio, a ser realizado anualmente no mês de setembro, integrando o calendário oficial de eventos do município.

**Art.2º** O Mês Escolar de Combate ao Suicídio tem como objetivos:

I - Promover palestras, rodas de conversa e atividades educativas nas escolas municipais sobre saúde mental e prevenção ao suicídio;

II - Estimular a cultura do acolhimento, da escuta e do respeito entre estudantes, familiares, professores e comunidade escolar;

III - Apoiar campanhas de valorização da vida em parceria com profissionais da saúde, psicólogos, assistentes sociais e demais órgãos competentes;

IV - Ampliar a divulgação de canais de apoio, como o Centro de Valorização da Vida (CVV – 188), CAPS e demais serviços de saúde mental, disponíveis no município.

**Art.3º** As ações poderão ser realizadas em cooperação com:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Conselhos Tutelares;

IV – Associações, instituições e entidades da sociedade civil ligadas à causa da saúde mental.

Página 1



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A386-8C06-801A-4185>

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo a forma de organização, apoio e realização das atividades.

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A386-8C06-801A-4185>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.606, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.  
(Autoria: Vereador Prof. Francisco de Assis)

DECLARA COMO ENTIDADE DE  
UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA, O INSTITUTO  
SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER  
PROFISSIONALIZANTE - ISEAP

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art.1º** Fica declarada como entidade de Utilidade Pública o Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante - ISEAP, associação privada e entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 48.952.015/0001-86, com sede na rua Waldomiro Demostenes Ribeiro, no 92, Bairro Jardim Marco Zero, Município de Macapá — AP.

**Art.2º** À entidade mencionada no art.1º, ficam concedidos todos os incentivos fiscais e sociais previstos em lei.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6ABD-E6BC-72B0-3EC9>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1608, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria: Poder Executivo)

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA CARGOS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana, devido aos servidores efetivos civis, ativos, integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Fundamental da administração direta do Poder Executivo do Município de Santana, regidos pela Lei Complementar nº 047/2024, detentores dos seguintes cargos públicos:

- I - Auxiliar de Manutenção (Carpinteiro);
- II - Auxiliar de Manutenção (Contínuo);
- III - Auxiliar de Manutenção (Mecânico);
- IV - Auxiliar de Manutenção (Pintor);
- V - Auxiliar de Serviços Gerais (Servente);
- VI - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal);
- VII - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavadeira);
- VIII - Auxiliar de Serviços Gerais (Agente de Portaria);
- IX - Cozinheiro;
- X - Motorista;
- XI - Motorista Fluvial;
- XII - Operador de Máquinas (Vibradorista);
- XIII - Operador de Máquinas (Pesadas);
- XIV - Operador de Máquinas (Pavimentadora).

Página 1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/59a4-8349-1f6a-0cf0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Os servidores contemplados nos incisos I a XIV do art. 1º desta Lei não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1.469, de 03 de julho de 2023 e pela Lei Complementar nº 64, de 29 de abril de 2025.

**Art. 2º** O Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório, e será pago mensalmente em pecúnia, no contracheque do servidor, em rubrica própria, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, a ser implementado de forma escalonada, nos seguintes termos:

I - No percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base, a contar de 1º de maio de 2025;

II - No percentual de 7,5% (sete meio por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de agosto de 2025.

**Parágrafo único.** O Auxílio Alimentação definido no *caput* deste artigo será devido ao servidor ocupante dos cargos previstos nos incisos I a XIV do art. 1º desta Lei e que cumpra jornada de trabalho de no mínimo 06 (seis) horas diárias ou escala em regime de plantão, fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, sob pena de perder o auxílio previsto nesta Lei.

**Art. 3º** Não será devido o pagamento do auxílio alimentação nas seguintes hipóteses:

I - ao servidor efetivo civil, que obtiver duas ou mais faltas, não justificáveis;

II - ao servidor efetivo civil, que esteja cedido, à disposição de outro Poder ou em regime de colaboração;

III - ao servidor efetivo civil, que esteja em licença para tratar de interesses particulares, licença para atividade política, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para serviço militar obrigatório e licença para aperfeiçoamento, pós-graduação, mestrado e doutorado.

**Art. 4º** O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros benefícios de mesma natureza recebidos pelo servidor do Município de Santana.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em Santana, 17 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/59a4-8349-1f6a-0cf0>



## PUBLICAÇÃO SEMGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º 178/2025 – GAB/SEMGOV/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N.º 177/2025 - SEMGOV/PMS, que delegou atribuições à servidora **SISLETE BRANDÃO GUIMARÃES** do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de **GERENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TÉCNICO**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV-PMS, na Secretaria Municipal de Articulação Econômica - SEMEC em conformidade com o Decreto n.º 2179/2025 - GAB.PREF/PMS.

**Art. 2º DELEGAR** atribuições à servidora **SISLETE BRANDÃO GUIMARÃES** do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de **GERENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TÉCNICO**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV-PMS, na Secretaria Municipal de Articulação Econômica - SEMEC em conformidade com o Decreto n.º 2179/2025 - GAB.PREF/PMS.

**Art. 3º** A designação a que se refere o caput do art. 2º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.  
SANTANA - AP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO  
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraiso, Santana - AP, 68928-060.  
E-mail: [semgov@santana.ap.gov.br](mailto:semgov@santana.ap.gov.br)

## PUBLICAÇÃO SEMAD

Prefeitura de SANTANA  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS  
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 674, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1205/2025 - GAB.PREF/PMS, datado de 14 de maio de 2025, e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e, finalmente, o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir, para atuarem no processo administrativo que tem como objeto a locação do imóvel destinado a instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, cuja contratação se mostra necessária e prioritária para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo condições adequadas de funcionamento, logística e atendimento às demandas emergenciais do Município de Santana/AP:

INTEGRANTES	FUNÇÃO NO PNCP	DECRETO	MATRÍCULA	ATIVIDADE
Fabio Willian Silva Haussler	DFD - Documento de Formalização de Demanda	Decreto 1179/2022	696474	Coordenador Administrativo e Financeiro
Fabio Willian Silva Haussler	EITP - Estudo Técnico Preliminar	Decreto 035/2022	696474	Coordenador Administrativo e Financeiro
Maycon Taffarel Barbosa Cardoso	Análise de Risco	-	806033-3	Consultor Técnico
Suellen Braga moreira	TR - Termo de Referência	-	806035-3	Consultor técnico
Audre Ricardo Rodrigues de Souza	Cotação de Preços	Decreto 1586/2021	14581	Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

ISRAEL MONTEIRO, Assinado de forma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, nº 00044049, JURIDOR00044049, 200, 13.187-0134, 13.187-0134

Israel Monteiro Da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1.205/2025 – GAB/PMS

Prefeitura Municipal de Santana  
Palácio Vice-Prefeita Rosilene Motos  
Av. Santana, nº 2913, bairro Paraiso  
Santana - AP | CEP 68.928-060





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 0439/2016 – PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana; e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da observância dos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o interesse público e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1390, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana; e

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando 15.296, de 02 de setembro de 2025, oriundo da Coordenadoria de Segurança.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Autorizar a remoção dos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

Nº	Matrícula	Nome	CPF	CARGO
1.	2177	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	591.289.172-00	VIGIA
2.	35378	EDIVANEI VIANA DA SILVA	746.703.792-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE)
3.	29220	EDMILSON ALVES DA SILVA	029.310.522-72	VIGIA
4.	33332	ELSON MACIEL DE CARVALHO	226.455.352-91	GARI

**D** Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B842-C3B6-1337-5BDE>.

5.	34088	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DE OLIVEIRA	303.113.062-68	GARI
6.	25194	JOSE CARLOS DE ALMEIDA SOUZA	580.664.382-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE)
7.	32409	JOSIVALDO COSTA GONCALVES	433.629.152-72	GARI
8.	27316	LAURO FERREIRA LOPES JUNIOR	433.656.632-15	GARI
9.	32077	MANOEL DE JESUS SANCHES BARROS	466.508.652-49	GARI
10.	26905	MANOEL MARIA DA SILVA ALMEIDA	592.945.312-87	VIGIA
11.	29327	NELSON IRLEY SOUZA DA SILVA	466.503.262-91	VIGIA
12.	34187	NELSON PEREIRA DE ALMEIDA	433.004.562-15	GARI
13.	26010	OSEIAS PIRES DA COSTA	316.008.242-34	VIGIA
14.	30538	OSIAS RODRIGUES	317.344.482-53	GARI
15.	30694	REGIO FERREIRA DAS NEVES	609.059.212-91	GARI
16.	22217	WILARDY FRANKALIN PEIXOTO	415.441.612-04	VIGIA

**Artigo 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana, 13 de novembro de 2025.

**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 0439/2016 – PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana; e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da observância dos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o interesse público e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1390, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana; e

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando 17.867, de 10 de outubro de 2025, oriundo da Coordenadoria de Segurança.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Autorizar a remoção dos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

Nº	Matrícula	Nome	CPF	CARGO
1.	29092	ADELMO ESTEVAM CARDOSO DA SILVA	226.110.882-68	VIGIA
2.	27405	ADJARDO MACIEL GOMES	466.245.972-91	GARI
3.	33901	ALAILSON SERRAO FERREIRA	638.190.742-87	GARI
4.	25526	ANTONIO DA SILVA SOUZA	112.682.982-04	VIGIA

**D** Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B798-AD26-8484-4E65>.

5.	23167	BENEDITA BATISTA SOARES	324.556.152-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE)
6.	27448	BENEDITO COSTA DA SILVA	354.871.512-53	GARI
7.	24546	BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA	415.102.912-53	VIGIA
8.	22187	CESAR GOMES DA SILVA	583.492.942-72	VIGIA
9.	30864	DAMIAO FERREIRA DA SILVA	324.828.332-72	GARI
10.	27260	DARIO GOMES dias	123.251.472-15	GARI
11.	21610	DELCIONE SILVA DOS SANTOS	316.396.402-82	VIGIA
12.	35645	DILENO NONATO QUARESMA	785.056.232-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE)
13.	32328	ELAERICO COSTA DA SILVA	606.494.102-20	GARI
14.	36170	ERITON FLAVIO VIEIRA DOS REIS	508.642.892-00	TECNICO ADMINISTRATIVO
15.	21741	EVANDINO DA SILVA SANTOS	415.514.002-00	VIGIA
16.	30856	FERNANDO CORREIA DA SILVA	619.190.122-49	GARI
17.	30678	FRANCISCO DE ASSIS PENA	509.806.022-20	GARI
18.	23183	FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS	163.588.722-49	GARI
19.	21644	GERALDO PEREIRA DE MELO	051.124.432-00	VIGIA
20.	23060	IRENE DO ESPIRITO SANTO	415.887.702-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE)
21.	28665	JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA BAIA	628.668.422-00	VIGIA
22.	24562	JOEL LEAL DA COSTA	455.481.372-04	VIGIA
23.	32131	JOSE NERES CORTES CARDOSO	226.501.722-15	GARI
24.	29300	JURACELIA ALVES DE SOUZA	315.965.092-87	VIGIA
25.	27391	LINDOLFO FERREIRA CORREA	210.248.632-04	GARI
26.	31100	LUCIVALDO SOUZA DO ESPIRITO SANTO	630.934.302-59	GARI
27.	26050	LUIZ CARLOS PEREIRA VASQUES	324.640.022-91	VIGIA
28.	31739	MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA	586.743.302-15	MOTORISTA
29.	33766	MANOEL DE JESUS PACHECO DOS SANTOS	106.194.022-53	GARI
30.	35688	MARINA SOUZA DA SILVA	737.732.632-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE)
31.	32042	NELIO DANTAS DE FIGUEIREDO	607.579.492-15	GARI
32.	31550	PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	354.747.342-04	GARI
33.	24449	RAIMUNDO DE JESUS MELO	226.440.242-34	VIGIA
34.	24775	RAIMUNDO DIAS BARBOSA	208.488.542-68	GARI
35.	25704	RAIMUNDO REIS DO NASCIMENTO	316.406.722-49	VIGIA
36.	30830	REGINALDO DA SILVA VILHENA	621.281.082-68	GARI
37.	26026	RICARDO LUZ DOS SANTOS	324.617.202-15	VIGIA
38.	31313	RIVELINO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	573.844.602-04	GARI
39.	22624	ROBELINO CORREIA DA SILVA	415.578.832-20	VIGIA

**D** Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B842-C3B6-1337-5BDE>.

**D** Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B798-AD26-8484-4E65>.



40.	34061	ROBERTO CRUZ PASSOS	432.369.952-20	COZINHEIRO
41.	31259	ROSANILDO DA CRUZ PACHECO	590.238.052-91	GARI
42.	22195	SAMUEL RODRIGUES BEZERRA	341.570.932-91	VIGIA
43.	30180	SEBASTIAO RODRIGUES SILVA	170.868.502-25	GARI
44.	31267	VALDENI VITORIANO BATISTA	657.632.202-00	GARI
45.	28568	WALTER DA SILVA	112.632.882-00	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (CARPinteiro)

**Artigo 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana, 13 de novembro de 2025.

**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B798-AD26-84B4-4E65>.

## PUBLICAÇÃO SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA  
PORTARIA Nº 744/2025 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 3.656/2025 de 10 de novembro de 2025, via Sistema 1Doc.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora SUELÍ CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Agente Comunitário de Saúde, com matrícula 699269-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Policlínica Alberto Lima, pelo período de 15 dias a partir de 15 de outubro de 2025 à 29 de outubro de 2025.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 15 de outubro de 2025.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PLINIO SILVA LUZ  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP [semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99BA-A38C-588C-3E03> e informe o código 99BA-A38C-588C-3E03





# Prefeitura de **SANTANA**

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS